

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CREDENCIAMENTO

Para além das Justificativas constantes no ETP - Estudo Técnico Preliminar e TR - Termo de Referência, vimos através do presente, sedimentar as informações constantes do documento inicial, conforme abaixo:

1. DO PROCEDIMENTO AUXILIAR

1.1.A solução que melhor atende aos interesses da administração pública, é o **Credenciamento de Empresas Especializadas no Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) e Sistema de Frequência Modulada (FM)**, com assistência e suporte técnicos aos usuários do SUS da IIª Macrorregião de Saúde do Estado de Pernambuco, por um período de 12 meses, para o Bloco de Financiamento da **Média e Alta Complexidade (MAC)** da Secretaria Municipal de Saúde(SMS), conforme especificações e estimativas dos quantitativos constantes no ANEXO I, do Termo de Referência, através de *contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação* (atendendo ao disposto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O presente instrumento objetiva a seleção de Empresas Especializadas no Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) e Sistema de Frequência Modulada (FM), com assistência e suporte técnicos aos usuários do Sistema Único de Saúde(SUS) da IIª Macrorregião de Saúde do Estado de Pernambuco por um período de 12 meses.

1.3. A necessidade de empresa especializada na elaboração do molde auricular e o fornecimento de aparelhos auditivos, com o intuito de atender a demanda reprimida existente no município e Macrorregião, bem como atender futuros usuários do Sistema Único de Saúde.

1.4. Insta mencionar, que a aquisição de aparelhos auditivos, proporcionará a população de Caruaru e da segunda Macrorregião, uma melhora na qualidade de vida dos pacientes que vierem a necessitar dos aparelhos auditivos, pois facilitará o convívio e comunicação no ambiente familiar, escolar e no mercado de trabalho.

1.5. O *déficit* no atendimento na Assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde na região tem gerado filas de espera para os pacientes.Vale ressaltar a existência demanda reprimida para estes procedimentos, com insuficiência de serviço especializado, no território.

1.6. Diante do apresentado, conclui-se que é necessário buscar prestadores de serviços da rede privada, pessoas jurídicas, de forma complementar a rede municipal, para atender aos usuários do Sistema Único de Saúde da IIª Macrorregião de Pernambuco conforme dispostos nas Portarias de Consolidação do Ministério da Saúde de 28 de setembro de 2017.

1.7. Por tudo referido, faz-se necessário o presente credenciamento, que tem por objeto o **Credenciamento de Empresas Especializadas no Fornecimento de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI) e Sistema de Frequência Modulada (FM), com assistência e suporte técnicos aos usuários do SUS da IIª Macrorregião de Saúde do estado de PE**, por um período de 12 meses.

2. DETERMINAÇÃO DO VALOR A SER CONTRATUALIZADO

2.1 Os objetos previstos e valores unitários, são aqueles estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais do SUS, disponibilizadas no SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos Médicos e OPM do SUS), disponível no endereço eletrônico <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

2.2. Os reajustes dos referidos preços da Tabela SUS são determinados pelo Ministério da Saúde, conforme portarias específicas. Como todas as contratações públicas, este procedimento seguirá as disposições constantes na Lei 14.133/2021, sendo regra a contratação por inexigibilidade, por inexistir competição por preço (preço único para todos os prestadores conforme Tabela SUS) e por inviabilidade de competição, salvo por quantitativo a menor solicitado pelo próprio prestador.

2.3. IMPACTO FINANCEIRO: Os preços relativos ao fornecimento dos AASI, nos termos do art. 26 da Lei 8080/90, serão aqueles constantes da tabela SIA/SUS do Ministério da Saúde, não havendo concorrência por menor preço, nos itens do presente ETP. O referido impacto - composto por recursos provenientes de fonte SUS e tesouro municipal anual estimado - é de **R\$ 1.874.000,00 (um milhão, oitocentos e setenta e quatro mil reais)**.

2.4. Portanto, fica patente a impossibilidade de seguir os parâmetros adotados na pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório normal, visando mensurar o preço da contratação de serviços em geral, tais como:

- a) Forma combinada ou não: Painel de Preços, Aquisições e Contratações Similares de outros entes Públicos (Atas) e Pesquisa direta com Fornecedores. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 5º) 3 - A Metodologia utilizada, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (Amparado pela IN Nº 65, de 7/7/2021, Art. 6º);
- b) Tampouco podemos determinar preço da contratação, utilizando os critérios da **PORTARIA SAD Nº 093, DE 07 DE JULHO DE 2020** que dispõe sobre as regras e diretrizes para a abertura e demais procedimentos referentes às Licitações, também torna-se inviável a pesquisa de preços em conformidade com **Decreto Municipal 080, de 05/10/2023, IN Nº 65, de 7/7/2021**, Recomendação 003/2022 Ministério Público de Pernambuco (MPPE) Corroborando como Manual de Pesquisas de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ), tendo em vista o regramento de utilização de preços tabelados pelo Ministério da Saúde, que através do SIGTAP (Sistema de Gerenciamento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS), que regulamenta o pagamento dos procedimentos contratados de todos os prestadores de saúde que atendem ao Sistema Único de Saúde.

Antônio Gonçalves da Silva Neto
Gerência de Análise de Processos e Contratos
Matrícula: 56.005-0



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B6F6-7DB3-0C95-E635

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA NETO (CPF 043.XXX.XXX-42) em 05/09/2025 13:06:12 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/B6F6-7DB3-0C95-E635>